



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PUBLICA ELETRONICA DE FORNECEDORES Nº 90024/2026

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº 019/2025-DE, de 19 de setembro de 2025, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PUBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço, para **Contratação de Serviços de Alimentação**. Esta seleção esta regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

Processo nº 10502/2026

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedores Nº 90024/2026.

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 14:00 horas do dia 21/07/2026.

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 14:00 horas do dia 21/07/2026. ATRAVÉS DO SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo Pregão Eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à “**Contratação de Serviços Alimentação**”, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

www.comprasgovernamentais.gov.br modulo de Pregão Eletrônico, sendo ônus de o interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5. Empresas que possuam administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da Fundação, da UFPA, da ICT.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dias úteis, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente a todos os Anexos deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica,



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Após cadastro da proposta no Comprasnet, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de penalidades.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via “chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do sítio Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.10.1. Iniciada a fase competitiva, o fornecedor somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e **inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;**



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

6.11. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do interessado, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Decorrido o prazo fixado, a Comissão de Seleção encerrará a fase de lances.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES

7.1. A proposta vencedora bem como os documentos de habilitação neste instrumento solicitado, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a FADESP (endereço a Comissão de Seleção) no prazo máximo de 03 (três) horas contados do final da Sessão Pública (Fase de lances), via sistema, podendo a critério da Comissão de Seleção, convocar mais de uma empresa após o término da disputa dos lances, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda ao instrumento, tendo estas o mesmo prazo de uma hora para envio após a convocação.

7.1.2. Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s) será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo de Proposta constante do Anexo II.

7.3. Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

7.4. Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;

7.5. Declarar na proposta os seguintes dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

7.6. – Declarar na proposta o prazo de execução dos serviços que esta apresentada no termo de referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ao contratado na forma eletrônica;

7.7. Declarar na proposta o local de realização das hospedagens no município de Altamira, no Estado do Pará e que o alojamento ofertado na



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

proposta deverá dispor da alimentação e lavanderia conforme descrito aos hóspedes de acordo com as características apresentadas no termo de referência.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade dos serviços.

8.2 A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço**.

9.3. Serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens previstas no Instrumento Convocatório, ou preço ou vantagem baseado em propostas de outros fornecedores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;
- b) as propostas com valor global superior ao estimado pela FADESP;
- c) **que apresentem preços inexequíveis**, assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

9.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

9.9. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO X- DA HABILITAÇÃO

10.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

10.1.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

10.1.3. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo dois Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu serviços de alimentação compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Apresentar portfolio de serviços;
- c) Apresentar comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária local;
- d) Comprovar que possui profissional no seu quadro ou declaração de contratação futura que detenha graduação na área de alimentos (Nutricionista, Engenheiro de Alimentos), devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para coordenar o processo produtivo.

10.2. Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

10.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

10.4. Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5. Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XI- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

11.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil do mês àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

13.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: Convênio 5987 UFPA/FADESP PROLEEI (CONT 055/2026). **Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame.**

SECAO XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do Convênio 5987 UFPA/FADESP PROLEEI (CONT 055/2026), Rubrica 339039 SERV. TERC. PESSOA JURIDICA, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XV- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da Seleção Pública, será providenciado a confecção do contrato com o fornecedor vencedor que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a sua assinatura a contar da convocação efetuada pela Contratante.

15.2 - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos,



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art. 1 do Decreto 8.241 de 21/05/2014, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

16.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp :
 - a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;
 - a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;
 - b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
 - c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

- d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

SEÇÃO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

17.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo RDC do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

17.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

17.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato

DARCIANE CALDAS LÉLIS
Comissão de Seleção Pública

PAULA ROBERTA DE C MONTEIRO
Comissão de Seleção Pública

MICHELLY DE LIMA BAIA
Comissão de Seleção Pública

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Pública

SANDRA MARIA MASCIMENTO DE ANDRADRE
Comissão de Seleção Pública



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para os Encontros Presenciais das Formadoras Municipais dos Polos de Formação Altamira, Belém, Bragança, Castanhal, Paragominas, Marabá, Santarém e Xinguara do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada da Universidade Federal do Pará - ProLEEI/CNCA-UFGPA, por meio do Projeto 5987 UFGPA/FADESP/ProLEEI (Convênio nº 055/2025).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica decorre da necessidade de fornecimento de lanche para os Encontros Presenciais que ocorrerão nos **meses de agosto, setembro e outubro de 2026**, das Formadoras Municipais dos Polos Altamira, Belém, Bragança, Castanhal, Marabá, Paragominas, Santarém e Xinguara do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada da Universidade Federal do Pará - ProLEEI/CNCA-UFGPA, por meio do Projeto 5987-UFGPA/FADESP/ProLEEI (Convênio nº 055/2025). O Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é uma política pública do Ministério da Educação, que tem por objetivo “Formar, em nível de formação continuada, profissionais da Educação Infantil do Estado do Pará, envolvendo professores da Educação Infantil, coordenadores pedagógicos e professores de Educação Especial que atuam na Educação Infantil, de modo a qualificar o trabalho pedagógico organizado para a educação das crianças de 4 a 5 anos de idade, de um modo especial, o trabalho organizado para promover os processos de apropriação das práticas culturais de leitura e escrita pelas crianças” e visa formar por meio da descentralização de recursos para a Universidade Federal do Pará, cerca de 550 profissionais da Educação a nível de Aperfeiçoamento e 16.500 professoras da Educação Infantil a nível de Atualização.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

3. PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será a data de realização dos Encontros Presenciais das Formadoras Municipais nos Polos de Formação, que ocorrerão nos **meses de agosto (07 e 08), setembro (11 e 12) e outubro (17) do ano de 2026, setembro e outubro de 2026**, nos locais indicados abaixo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

A empresa deverá indicar na sua proposta que se compromete a realizar a entrega dos serviços, nas localidades relacionadas abaixo:

01. Altamira

Prédio Multidisciplinar - Campus 2, UFPA/ Altamira - Rua Coronel José Porfírio, nº 2515, Bairro São Sebastião CEP: 68372-040 - Altamira – Pará

Responsável: Profa. Marileia (88 99483-2648)

02. Belém

Universidade Federal do Pará – UFPA Instituto de Ciências da Educação – ICED Campus Universitário do Guamá - Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá CEP: 66075-110 - Belém – Pará

Responsável: Prof^a Daniele Dorotéia - (91) 98888-0875

03. Bragança

Instituto de Estudos Costeiros (IECOS), localizado no Campus Universitário de Bragança da Universidade Federal do Pará (UFPA). Endereço: Alameda Leandro Ribeiro, S/N, Aldeia – Bragança-Pará

04. Castanhal

Local da formação: Escola Municipal Emília Gimenez Endereço: Rua Pedro Porpino da Silva, 4421, bairro São José – Castanhal-Pará

05. Marabá

Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) José Mendonça Vergolino Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 275, no bairro Marabá Pioneira (Velha Marabá), Marabá-Pará

06. Paragominas

CEFOR - Centro de Formação

Rua Marabá, nº 01 - Bairro: Célio Miranda
Cep: 68625/330 – Paragominas - PA

Responsável: Tânia Cristina Cardoso Santos - Contato 919 81308154

Santarém



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Universidade da Amazônia - UNAMA Endereço: Rua Rosa Vermelha, 335 -
Bairro Aeroporto Velho – Santarém-Pará

07. Xinguara

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Av. Marginal Sul L11 e 12 Setor Jardim do Lago

CEP: 68555-001, Xinguara - PA

Responsável: Antônia Rodrigues (94) 991173345

5. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Und
01	<p>Fornecimento de lanches diversos para os eventos de formações estaduais e seminários final nos polos de Altamira, Belém, Bragança, Castanhal, Marabá, Paragominas, Santarém e Xinguara, que ocorrerão durante nos meses de agosto (07 e 08), setembro (11 e 12) e outubro (17 – seminário final) do ano de 2026, nos intervalos da manhã e da tarde, conforme abaixo:</p> <p>1 - Altamira – 30 pessoas x 2 lanches = 60 lanches x 2 dias = 120 lanches pra cada evento x 5 dias = totalizando 600 lanches.</p> <p>2 - Belém – 150 pessoas x 2 lanches = 300 lanches x 2 dias = 600 lanches x 4 dias = totalizando 2.400 lanches</p> <p>3 - Bragança – 60 pessoas x 2 lanches = 120 lanches x 2 dias = 240 lanches x 5 dias = totalizando 1.200 lanches</p> <p>4 - Castanhal – 75 pessoas x 2 lanches = 150 lanches x 2 dias = 300 lanches x 5 dias = totalizando 1.500 lanches</p> <p>5 – Paragominas – 30 pessoas x 2 lanches = 60 lanches x 2 dias = 120 lanches x 5 dias = totalizando 600 lanches</p> <p>6 - Marabá – 70 pessoas x 2 lanches = 140 lanches x 2 dias = 280 lanches x 5 dias = totalizando 1.400 lanches</p>	9.900	Kit



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

<p>7 - Santarém – 80 pessoas x 2 lanches = 160 lanches x 2 dias = 320 lanches x 5 dias = totalizando 1.600 lanches</p> <p>8 - Xinguara – 30 pessoas x 2 lanches = 60 lanches x 2 dias = 120 lanches x 5 dias = totalizando 600 lanches</p> <p>Sugestão: kit em embalagem transparente, sendo sanduíche com suco ou refrigerante de 200 ml (pão com queijo e presunto, confecciona no dia, com pão de forma.</p>		
--	--	--

6. OUTRAS CONDIÇÕES

- 6.1. A entrega dos serviços nos **meses de agosto (07 e 08), setembro (11 e 12) e outubro (17- seminário final) do ano de 2026**, devidamente conferido, no local indicado no acima. A fiscalização e acompanhamento da entrega do material ficarão a cargo da Coordenação do Projeto ou por quem ela delegar tal função, que poderá acompanhar a execução do serviço a fim de garantir a boa qualidade do mesmo e o fiel cumprimento do prazo de entrega, e dará aprovação para cada fase dos serviços, quando necessário;
- 6.2. A entrega dos serviços será nos **meses de agosto (07 e 08), setembro (11 e 12) e outubro (17- seminário final) do ano de 2026**, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ao Contratado na forma eletrônica, os serviços desta compra deverão ser realizados, obrigatoriamente, na sede do município onde acontecerá a formação, no estado do Pará, nas quantidades, preços, formas e especificações apresentadas na (s) proposta (s) da (s) empresa (s) vencedora (s).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

7.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração do Projeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços.

PRAZO

9.1 O prazo de vigência do contrato será até 30/10/2026 e o prazo de entrega dos serviços serão nos **meses de agosto (07 e 08), setembro (11 e 12) e outubro (17- seminário final) do ano de 2026**, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço e material disponibilizado pela Coordenação do Projeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e execução do presente contrato, caberá à Coordenação do Projeto ou pessoa por ela designada, o representante da Administração deverá atestar os documentos da despesa e acompanhar a entrega dos produtos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 7º (sétimo) dia útil do mês à que se referir à entrega, a contar do certificado de que os serviços foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

10.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta do recurso consignado no Projeto 5987/2025-UFGA/FADESP (Cont.055), rubrica 091 Serviço Terceiro Pessoa Jurídica, elemento de despesa específica.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção nº 90024/2026

Abertura: -----, às 10h

UASG: 925848

Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seletivo nº 90024/2026, realizado para “**Contratação de Serviços de Alimentação**”, a empresa, apresenta proposta comercial:

- a) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.
- b) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo de Seleção, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte, diárias, hospedagem e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.
- c) Prazo de entrega dos serviços: _____, a contar da assinatura do contrato.
- d) Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva e aprovação pela coordenação do convênio solicitante, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se for o prazo superior.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço unitário	Preço total

- f) A entrega dos serviços será realizada:
- e) Declara ciência e estar de acordo com o edital e seus termos.
- f) Compromete-se a manter a compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no processo de seleção até o adimplemento total da contratação.

Belém/Pará, de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA – FADESP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, na Rua Augusto Correa, s/n, Bairro do Guamá, Belém - Pará, CEP. 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, reconduzido pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022, de 20/07/2022, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada em [endereço], Cidade/UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelos termos do Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90024/2026, do Termo de Referência, do Decreto nº 8.241/2014, da Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de kits de lanches destinados aos Encontros Presenciais das Formadoras Municipais dos Polos de Formação de Altamira, Belém, Bragança, Castanhal, Marabá, Paragominas, Santarém e Xinguara, no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA-UFPA**, desenvolvido por meio do Projeto nº 5987 – UFPA/FADESP – PROLEEI (CONT. Nº 055/2025), conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Instrumento Convocatório de Seleção Pública Eletrônica de Fornecedores nº 90024/2026 e em



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

seu Termo de Referência, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação de serviços, objeto da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, no qual estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados no mês de referência, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato e pela Coordenação do Projeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal.

2.3. O valor de cada pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE** no respectivo período de medição, observados os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

2.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

2.5 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

2.6 Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação por parte da **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, quando couber.

2.7 A **CONTRATADA**, quando da apresentação da Nota Fiscal, deverá indicar obrigatoriamente a qual dotação orçamentária se refere o pagamento, utilizando para isso o número da ordem de



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

fornecimento recebida na assinatura do contrato e o número do contrato da financiadora também indicado na ordem de fornecimento, sob pena de devolução da nota fiscal para o devido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso: Projeto nº 5987 – UFPA/FADESP – PROLEEI (CONT. Nº 055/2025); Rubrica: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Informar previamente os locais, datas, horários e quantitativos de cada evento, mediante emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio da Coordenação do Projeto ou servidor formalmente designado;
- d) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua imediata substituição;
- e) Atestar a execução dos serviços quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- f) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste instrumento.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste contrato, obedecendo ao Instrumento Convocatório de Seleção Pública de Fornecedores Nº 90024/2026 e ao Termo de Referência, que integram o presente contrato;
- b) Preparar os alimentos observando as normas sanitárias, de higiene, manipulação, acondicionamento e transporte vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

- c) Realizar a entrega dos kits de lanche nos municípios, locais, datas e horários determinados pela **CONTRATANTE**, assumindo integral responsabilidade pelo transporte até o efetivo recebimento;
- d) Garantir que os alimentos sejam preparados no mesmo dia da entrega, preservando sua qualidade, conservação e condições adequadas para consumo;
- e) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto considerado impróprio para consumo, deteriorado, em desacordo com as especificações ou rejeitado pela fiscalização;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega previstos no cronograma disposto no Termo de Referência;
- g) Não transferir a outrem, por qualquer forma, as obrigações a ela impostas neste instrumento;
- h) Fornecer, por escrito, toda e qualquer informação sobre objeto deste contrato, quando solicitada pela **CONTRATANTE**;
- i) Indicar o preposto e seu substituto, com seus respectivos telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelos esclarecimentos e dúvidas;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- k) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- l) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.3 Caso a **CONTRATANTE** seja autuada, notificada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza ambiental, fiscal, ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de cobrar da **CONTRATADA** as quantias que lhe forem imputadas com os acréscimos legais, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitá-la-á, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência formal, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do objeto;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato, conforme a extensão do inadimplemento, na hipótese de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável;
- e) Declaração de inidoneidade, nos casos legalmente previstos.

5.2. Para os fins deste contrato, consideram-se hipóteses de inexecução, dentre outras:

- a) A não entrega dos kits de lanche no local, data e horário estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- b) A entrega dos lanches após o horário definido para o início do evento, quando tal atraso comprometer ou inviabilizar sua finalidade, hipótese em que o atraso será considerado inexecução da obrigação, não se caracterizando mera mora;
- c) O fornecimento de alimentos em quantidade inferior à contratada;
- d) O fornecimento de alimentos em desacordo com as especificações técnicas ou com o cardápio contratado;
- e) A entrega de alimentos impróprios para consumo, deteriorados, contaminados, vencidos ou acondicionados em desacordo com as normas sanitárias;
- f) A recusa injustificada em substituir imediatamente produtos rejeitados pela fiscalização, quando ainda houver viabilidade para utilização durante o evento;
- g) O descumprimento de qualquer obrigação que inviabilize a adequada realização do evento.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou, quando não houver créditos suficientes, cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal e motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Constituem, em especial, motivos para rescisão contratual:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto;
- b) A não entrega dos kits de lanche na data, horário ou local estabelecidos pela **CONTRATANTE**, quando o fato comprometer a realização do evento ou a finalidade da contratação;
- c) A entrega de alimentos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência;
- d) O fornecimento de quantitativos inferiores aos contratados que comprometam o atendimento dos participantes do evento;
- e) A recusa injustificada da **CONTRATADA** em substituir produtos rejeitados pela fiscalização, quando ainda possível sua utilização no evento;
- f) A perda das condições de habilitação indispensáveis à execução contratual;
- g) Razões de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificadas.

6.3 A rescisão não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por prejuízos causados à **CONTRATANTE**, nem do pagamento das penalidades eventualmente aplicáveis, assegurada a apuração de perdas e danos.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

6.4 Em caso de rescisão, os serviços efetivamente executados e aceitos até a data da rescisão poderão ser pagos de forma proporcional, desde que não haja prejuízo à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará, a partir da data de assinatura, até o dia **30/10/2026**.

7.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 28, do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.2 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** desta cláusula quanto à proteção e uso de dados sensíveis.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Por força deste instrumento, todas e quaisquer informações reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético), por uma das partes à outra, serão consideradas sigilosas, sendo ambas as partes obrigadas a manter sigilo sobre todos os dados levantados, bem como os resultados transformados em laudos, em qualquer época, sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes à quebra do sigilo.

9.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reparação de perdas e danos decorrentes da violação desta obrigação, responsabilidade esta que subsistirá após o término do contrato.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus representantes, obrigam-se a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a Administração Pública, comprometendo-se em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto nº 8.420/15.

10.2 No caso de descumprimento do disposto nesta cláusula por parte da **CONTRATADA**, inclusive por atos praticados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, esta será a única e exclusiva responsável por todas as consequências legais, administrativas, civis e/ou penais decorrentes, obrigando-se a ressarcir integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer prejuízos, multas, condenações, custos ou despesas que esta venha a suportar. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM NORMAS E POLÍTICAS DA FADESP

11.1 A **CONTRATADA** declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos do Programa de Integridade, do Código de Conduta, da Política Antinepotismo e Prevenção ao Conflito de Interesses, e da Política Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), disponibilizados no endereço eletrônico: https://portalfadesp.org.br/?page_id=41557.

11.2 A **CONTRATADA** se compromete a observar rigorosamente os princípios, diretrizes e regras estabelecidos nesses documentos durante a execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos que possam gerar sanções contratuais, administrativas e legais.

11.3 Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar violação às referidas normas e políticas, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

11.4 A inobservância desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa ao seu pessoal envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 A tolerância entre as partes em relação ao cumprimento das obrigações constituirá sempre mera liberalidade, não ensejando, em qualquer tempo e título, motivo ou precedente alegável ou invocável para justificar o descumprimento de obrigações contratualmente assumidas, não caracterizando, sob qualquer forma, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem desde já o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste contrato, em renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, para os fins de direito.

Belém/PA, de de 2026.

Pela CONTRATANTE:



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO
Diretor Executivo da FADESP

Pela CONTRATADA:

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: